



# ***Prefeitura Municipal de São João do Ivaí***

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 03/2026**

**DATA: 23/01/2026.**

**Súmula:** Dispõe sobre a readequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário-mínimo nacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedida a readequação dos vencimentos dos servidores do Município de São João do Ivaí que possuem vencimentos fixados abaixo ou igual ao salário mínimo vigente no país, para que sejam adequados ao valor do salário mínimo nacional atual.

**Art. 2º** – Para os fins desta Lei, o valor do salário mínimo nacional vigente no Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2026, é de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês vigente.

**Art. 5º** – Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

FABIO HIDEK  
MIURA:0351  
4785902

Assinado de forma  
digital por FABIO HIDEK  
MIURA:03514785902  
Dados: 2026.01.23  
15:52:15 -03'00'

**Fábio Hidek Miura**  
**Prefeito Municipal**



# ***Prefeitura Municipal de São João do Ivaí***

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

**MENSAGEM N° 03/2026**

São João do Ivaí, 23 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir o cumprimento do salário mínimo nacional aos servidores públicos municipais que percebem vencimento equivalente a 1 (um) salário mínimo, em observância ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Ressalta-se que a medida não constitui reajuste ou aumento salarial, mas mera adequação legal, aplicável exclusivamente aos servidores enquadrados nessa condição, sem gerar efeito cascata, vinculação automática ou repercussão nas demais remunerações do quadro funcional.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

FABIO HIDEK  
MIURA:035147  
85902

Assinado de forma digital  
por FABIO HIDEK  
MIURA:03514785902  
Dados: 2026.01.23  
15:52:28 -03'00'

**FÁBIO HIDEK MIURA**  
**Prefeito Municipal**

**Ilmo. Senhor**  
**José Lima Lomba**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal**  
**São João do Ivaí - Paraná.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro  
PESSOAL E ENCARGOS

Avenida Curitiba, 563  
São João do Ivaí - Parana  
CEP: 86.930-000  
(43) 34778400

☐ Admissão ou contratação de pessoal

☐ Criação de cargo, emprego ou função

☐ Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza

☒ Criação de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração

☐ Alteração de estrutura de carreira

☐ Outros

DESCRIÇÃO DO AUMENTO DA DESPESA

PREVISÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS E ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL SOBRE O VALOR ORÇADO

HISTÓRICO DO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

Premissas e Metodologias Utilizadas

Assinado de forma digital por SAMUEL BENFICA DOS SANTOS:04816008926  
Dados: 2026.01.09 10:24:02 -03'00'

Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas

São Joao do Ivaí, em 08 de janeiro de 2026.